



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

Identificação do Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Unidade Administrativa Requiritante	Gabinete do Prefeito
Responsável pela formalização da demanda	Nome: Reny Matildes Baru
	Cargo: Chefe de gabinete
	Matrícula: 40.924
	E-mail: gabinete@mariana.mg.gov.br Telefone de contato: (31)3558-9953
Grau de prioridade da contratação () Baixa () Média (x) Alta	
1. Descrição da necessidade: Contratação de empresa para fornecimento de refeição à la carte (almoço) para atender o evento "Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce", que ocorrerá no dia 05 de março de 2026, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraes, em Mariana/MG.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: Atender as demandas do Gabinete do Prefeito no "Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce", que reunirá os Prefeitos dos Municípios integrantes da Bacia do Rio Doce. O Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce, desde a sua criação, participa ativa e decisivamente na defesa dos Municípios que representa, através do trabalho coordenado, da interlocução federativa, da representatividade, e da reconhecida experiência daqueles que o conduzem de fato.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratação de Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do plano Anual de Contratações do Município de Mariana.

4. Classificação do objeto

- () Material de Consumo
- () Material Permanente
- (x) Serviços- Pessoa Jurídica
- () Serviço- Pessoa Física
- () Obras e/ou Serviços de Engenharia
- () Outro (qual?) _____

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

O atendimento será realizado no dia 05 de março de 2026, às 12h.

6. Descrição e quantitativo do objeto a ser contratado

Nº	Item	Quant.	Uni.Medida	Detalhamento
01	01	120	Un.	Fornecimento de refeição à la carte, sendo: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Trapeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet 4) Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, (ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes (Coca-cola, Guaraná e Fanta). Obs.: estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

				Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. Observações: Data do Evento: 05/03/2025 Horário do evento: 9h às 12h Horário do almoço: Previsto para 12h Número de convidados: 120 pessoas • O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. • Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. • Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências) Demais condições estão descritas neste Termo de Referência.
--	--	--	--	---

7. Indicação dos créditos orçamentários:

Dotação: 02.001.04.122.1.2038.339039 – Ficha 05

Fonte: 1500

☒ **Recurso próprio**

☐ **Recurso Vinculado Estadual**

☐ **Recurso Vinculado Federal**

☐ **Outro (qual?)** _____

8. Identificação da equipe de planejamento responsável pelo DFD da área requisitante

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 23/02/2026

Reny Matildes Baru
Chefe de Gabinete

Reny Matildes Baru

Matrícula: 40.924

CPF : 940.878.306-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 27/02/2026

Reny Matildes Baru
Chefe de Gabinete


Reny Matildes Baru
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2026

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Secretaria demandante: GABINETE DO PREFEITO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O Município de Mariana, sediará o “Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce”, no dia 05 de março de 2026, no Centro de Convenções Alphonsus Guimaraes, em Mariana/MG, onde reunirá os Prefeitos dos Municípios integrantes da Bacia do Rio Doce.

O Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce, desde a sua criação, participa ativa e decisivamente na defesa dos Municípios que representa, através do trabalho coordenado, da interlocução federativa, da representatividade, e da reconhecida experiência daqueles que o conduzem de fato.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DIAGNOSTICO ATUAL

Atualmente, o Município de Mariana não conta com estrutura própria para atendimento de refeição a la carte e não existe contratos vigentes para esse tipo de fornecimento a fim de atender a referida demanda, justificando assim a contratação de empresa especializada.

A contratação de terceiros para atender a demanda se faz, portanto, necessária para assegurar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No Município de Mariana ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação visa garantir que os serviços a serem fornecidos, atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, sustentabilidade e conformidade legal, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Para o atendimento da demanda deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade e segurança alimentar

a.1) A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, em especial a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, bem como legislações estaduais e municipais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

a.2) Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, temperatura e qualidade

a.3) A fornecedora deverá seguir todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão.

b) Sustentabilidade

Sustentabilidade

b.1) A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

b.2) Adotar medidas para a redução do desperdício de alimentos e de água em suas operações.

c) Padrões mínimos de desempenho

c.1) O serviço deverá garantir a pontualidade na entrega, respeitando os prazos estipulados pela solicitante.

c.2) A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como custos com deslocamento, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

c.3) É vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, mal acondicionados ou em desconformidade com os padrões estabelecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18º, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser baseada em dados objetivos, históricos e justificáveis, a fim de assegurar que a contratação atenda à real necessidade da Administração Pública, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso do quantitativo para fornecimento

Para a definição dos quantitativos desta contratação, foram considerados os registros históricos de consumo em eventos anteriores e previsão de participantes/convidados confirmados no referido evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento preliminar identificou que a contratação de serviços de refeição a la carte para eventos institucionais é um mercado com fornecedores locais qualificados. No entanto, é essencial selecionar uma empresa com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço para instituições públicas, garantindo que os padrões de qualidade sejam atendidos de forma eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2021 do Município de Mariana, a estimativa preliminar do preço foi elaborada com base na estimativa do valor sendo utilizado contratações correlatas da administração municipal e pesquisa de mercado com a coleta de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do mercado local, no valor estimando de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Un.	Fornecimento de refeição à la carte, sendo: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Trapeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet 4) Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, (ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes (Coca-cola, Guaraná e Fanta). Obs.: estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero. Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. Observações: Data do Evento: 05/03/2025 Horário do evento: 9h às 12h Horário do almoço: Previsto para 12h	R\$250,00	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

			Número de convidados: 120 pessoas > O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. > Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. > Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências) Demais condições estão descritas no Termo de Referência		
--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de serviços de fornecimento de refeição a la carte, identificada como a mais vantajosa, consiste na disponibilização de refeições preparadas e adequadas à necessidade do evento.

Esta solução abrange todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento do cardápio e a aquisição dos insumos, passando pelo preparo das refeições em conformidade com as mais rigorosas normas de segurança alimentar e nutricional (incluindo as regulamentações da ANVISA), o transporte adequado dos alimentos para garantir a manutenção da temperatura e integridade, até a distribuição eficiente nos locais de consumo e, quando aplicável, a gestão inicial dos resíduos gerados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não será necessário promover o parcelamento do objeto, pois o atendimento será apenas para o evento em referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida, visa alcançar os seguintes resultados e benefícios para a Administração Pública Municipal e para o público-alvo do evento:

a) Eficiência no atendimento das demandas institucionais: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade no evento institucional;

b) Garantia da Segurança Alimentar: Assegurar que os participantes do evento, que recebam refeições seguras, higiênicas e balanceadas adequadas;

c) Padronização e qualidade dos serviços: Garantir um padrão elevado de qualidade e segurança na oferta de alimentação em todo o evento, por meio da contratação de uma empresa especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

d) Fomento à economia local: Permitir que os fornecedores e empreendedores locais participem do processo, promovendo desenvolvimento regional e geração de renda, com reflexos positivos na economia do município.

e) Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental: Estimular o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, além de garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente.

f) Conformidade legal e segurança jurídica: Realizar a contratação em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e rastreabilidade dos fornecimentos por meio de registros padronizados, relatórios mensais e fiscalização pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento de contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração do Termo de Referência: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo as condições, requisitos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da contratação, condições de execução e fiscalização.

b) Estimativa de preços atualizada: Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com base em fontes diversas, como cotações com fornecedores locais, contratações similares em outros entes públicos, e sistemas oficiais de compras públicas, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

c) Definição clara dos critérios de habilitação e fiscalização: Estabelecer os critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária que serão exigidos do fornecedor, bem como os mecanismos de controle e fiscalização da execução do atendimento.

d) Reserva orçamentária: Providenciar a reserva dos recursos orçamentários adequados à contratação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto deste ETP eventualmente importará na geração de resíduos sólidos, devendo, nesta hipótese, serem atendidas as normas legais e regulamentares para a coleta, transporte e destinação final destes resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

13. CONCLUSÃO

Com base nos estudos e análises apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de fornecimento de alimentação a la carte. A solução proposta é a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, garantindo a qualidade, segurança e eficiência para o evento.


Reny Matildes Baru Reny Matildes Baru
Chefe de Gabinete Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

1. OBJETO

O presente procedimento destina-se a contratação de empresa para fornecimento de refeição à la carte (almoço) para atender ao evento “Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce”, que ocorrerá no dia 05 de março de 2025, no Centro de Convenções Alphonsus Guimaraes em Mariana/MG.

2. JUSTIFICATIVA

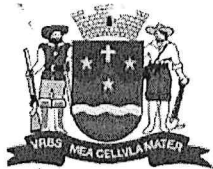
Atender as demandas do Gabinete do Prefeito no “Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce”, que reunirá os Prefeitos dos Municípios integrantes da Bacia do Rio Doce.

O Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce, desde a sua criação, participa ativa e decisivamente na defesa dos Municípios que representa, através do trabalho coordenado, da interlocução federativa, da representatividade, e da reconhecida experiência daqueles que o conduzem de fato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Segue planilha com o detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO
01	120	Un.	Fornecimento de refeição à la carte, sendo: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Tropeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet 4) Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, (ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes (Coca-cola, Guaraná e Fanta).	R\$250,00 por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

			Obs.: estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero. Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. <u>Observações:</u> Data do Evento: 05/03/2025 Horário do evento: 9h às 12h Horário do almoço: Previsto para 12h Número de convidados: 120 pessoas • O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. • Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. • Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências Demais condições estão descritas neste Termo de Referência.	
--	--	--	---	--

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O atendimento será no dia 05 de março de 2025, horário previsto de 12h às 16h, na Rua Barão de Camargos, nº 92, Centro. Mariana/MG. Evento: Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce

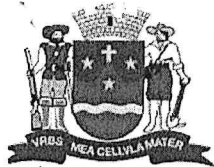
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5..1. A empresa contratada obriga-se a atender aos itens em que foi vencedora neste processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

5..2. Atender as solicitações do Gabinete, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

5..3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

5..4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- 5..5. Assegurar ao Gabinete o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5..6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pelo Gabinete, nos termos do Edital;
- 5..7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 5..8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 5..9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- 5..10. Comunicar ao Gabinete, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5..11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 5..12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.13. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.2. Durante a prestação de serviço, verificar se o mesmo está sendo executado de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

6.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.1.2038.339039 – Ficha 5 – Fonte 1500

09. FISCALIZAÇÃO

O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

10. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de refeição à la carte (almoço).

Mariana, 27 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Reny Matildes Baru

Reny Matildes Baru
Chefe de Gabinete

Chefe de Gabinete

40.924

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de refeição à la carte para atender ao evento Fórum de Prefeitos.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DETALHAMENTO	VALOR R\$
01	120 (previsto)	Un.	Refeição à la carte: Cardápios: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Trapeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, composta de ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes: Coca-cola, Guaraná e Fanta. (estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero). Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. Observações: O serviço atenderá ao número máximo de 120 (cento e vinte) pessoas; O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências). Data do Evento: 05/03/2026 Horário do evento: 10h Horário do almoço: Previsto para 12h	R\$ 250,00


gastronomia e arte
CNPJ 36.945.439/0001-34

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.945.439/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2020
NOME EMPRESARIAL NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSO GASTRONOMIA E ARTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC GOMES FREIRE	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-075	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIOSMAFIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 8835-2888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **14:14:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de refeição à la carte para atender ao evento Fórum de Prefeitos.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DETALHAMENTO	VALOR R\$
01	120 (previsto)	Un.	Refeição à la carte: Cardápios: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Trapeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, composta de ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes: Coca-cola, Guaraná e Fanta. (estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero). Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. Observações: O serviço atenderá ao número máximo de 120 (cento e vinte) pessoas; O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências). Data do Evento: 05/03/2026 Horário do evento: 10h Horário do almoço: Previsto para 12h	R\$ 263,00

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.395.355/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2016
NOME EMPRESARIAL ESPACO ABRO LOCAÇAO E ENTRETENIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO CARMO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUINTALMARIANA.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8835-2884
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 14:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de refeição à la carte para atender ao evento Fórum de Prefeitos.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DETALHAMENTO	VALOR R\$
01	120 (previsto)	Un.	Refeição à la carte: Cardápios: 1) Entrada: Salada 2) Prato principal: Tilápia Lasanha Trapeiro Piamontese Opção vegetariano: risoto de limão siciliano 3) Sobremesa: Creme brulet Bebidas Água Mineral sem gás; Água Mineral com gás; Cerveja 600 ml, composta de ingredientes naturais, água, puro malte e lúpulo (Similar ou Superior à Corona ou Stella) Refrigerantes: Coca-cola, Guaraná e Fanta. (estes deverão ser oferecidos também as versões diet e zero). Sucos Naturais; Vinho Branco; Vinho Rosé. Observações: O serviço atenderá ao número máximo de 120 (cento e vinte) pessoas; O evento terá a duração média de 04 (quatro) horas. Garçons e Garçonetes em quantidade suficiente. Os vasilhames devem ser de louça ou vidro e os talheres deverão ser em inox; Serviço de limpeza apropriada durante o evento (entrada, banheiros, espaço principal e adjacências). Data do Evento: 05/03/2026 Horário do evento: 10h Horário do almoço: Previsto para 12h	269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

EMPRESA: VISAT

CNPJ: 49964634000153

Data Proposta: 26/02/2026

Validade da Proposta :15 dias a contar da data de envio do orçamento

Assinado por:

THAMIRIS COUTO

CAEE641CC00A4B1...

Gerente Comercial

26/02/2026

Thamiris Couto

Rubrica

TC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.964.634/0001-53
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/03/2023NOME EMPRESARIAL
VISAT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VISAT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
TV FRANCISCO RICARDINO DE PAULANÚMERO
50COMPLEMENTO
APT 202CEP
35.422-340BAIRRO/DISTRITO
MORADA DO SOLMUNICÍPIO
MARIANAUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
VISATCON@GMAIL.COMTELEFONE
(31) 9344-8720ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 14:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.945.439/0001-34
Razão Social: NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA
Endereço: PC GOMES FREIRE 92 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

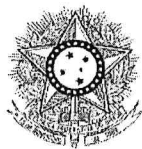
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022520045471583393

Informação obtida em 02/03/2026 13:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.945.439/0001-34

Certidão nº: 13155502/2026

Expedição: 02/03/2026, às 13:50:05

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.945.439/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA
CNPJ: 36.945.439/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:45:23 do dia 20/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2026.

Código de controle da certidão: **2945.0A83.51E6.F47D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 10/02/2026 15h36min

Número	Validade
409	11/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA CNPJ: 36945439000134

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8891 - Atividade principal: Restaurantes e similares

Endereço: Praça GOMES FREIRE, 92 - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 35.420-000

Código de Controle

CWLSE5ENREEKLHP3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 10 de Fevereiro de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 135/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DA BACIA DO RIO DOCE

Solicitante: JULIANO GONÇALVES VASCONCELOS **Data da Solicitação:** 05/03/2026
Organograma: 0200100220 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DE PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE QUE ACONTECE NO DIA 05 DE FEVEREIRO A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.
Justificativa: PARA ATENDER O FORUM DO PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120,000	UN	REFEICAÇÃO A LA CARTE CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO: ENTRADA SALADA; PRATO PRINCIPAL: TILÁPIA, LASANHA, TROPEIRO, PIAMONTESE, RISOTO DE LIMÃO SICILIANO; SOBREMESA: CRÈME BRÛLÉ, INCLUINDO BEBIDAS ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES (SERVIDOS TBM NA VERSÃO ZERO) e cerveja 600ml (similar a corna ou stella) - REFEICAÇÃO A LA CARTE CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO: ENTRADA SALADA; PRATO PRINCIPAL: TILÁPIA, LASANHA, TROPEIRO, PIAMONTESE, RISOTO DE LIMÃO SICILIANO; SOBREMESA: CRÈME BRÛLÉ, INCLUINDO BEBIDAS ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES (SERVIDOS TBM NA VERSÃO ZERO) e cerveja 600ml (similar a corna ou stella)	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 05 de Março de 2026.


JULIANO GONÇALVES VASCONCELOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE MARIANA****Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG

CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018

E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1168/2026**

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Nº da Licitação:	null/null
Modalidade:	
Data da Contratação:	02/03/2026
Data da Solicitação:	02/03/2026
Sequencial do Contrato:	3166

Fornecedor: NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA**Telefone(s): 3188352888****CPF/CNPJ:** 36.945.439/0001-34**Endereço:** GOMES FREIRE, 92, Centro - 35420-075, MARIANA - MG**E-mail:** otaviosmafia@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100220 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**Condição de Pagamento:****Prazo de Entrega:****Local de Entrega:**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DE PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE QUE ACONTECE NO DIA 05 DE FEVEREIRO A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DE PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE QUE ACONTECE NO DIA 05 DE FEVEREIRO A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.

Empenho: 3034/2026**Despesas:****5 - 02.001.04.122.0001.2038.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE****Desdobramento :** 3.3.90.39.27.00.00.00**Recurso :** 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

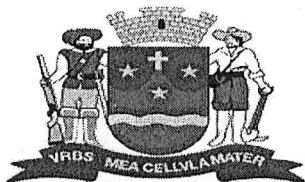
Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	UN	9971067019 658	REFEICAÇÃO A LA CARTE CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO: ENTRADA SALADA; PRATO PRINCIPAL: TILÁPIA, LASANHA, TROPEIRO, PIAMONTESE, RISOTO DE LIMÃO SICILIANO; SOBREMESA: CREME BRULET, INCLUINDO BEBIDAS ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES (SERVIDOS TBM NA VERSÃO ZERO) e cerveja 600ml (similar a corna ou stella) - REFEICAÇÃO A LA CARTE CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO: ENTRADA SALADA; PRATO PRINCIPAL: TILÁPIA, LASANHA, TROPEIRO, PIAMONTESE, RISOTO DE LIMÃO SICILIANO; SOBREMESA: CREME BRULET, INCLUINDO BEBIDAS ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES (SERVIDOS TBM NA VERSÃO ZERO) e cerveja 600ml (similar a corna ou stella)		250,0000	30.000,00

	Total Geral:	30.000,00
--	--------------	-----------

Mariana/MG, 02 de Março de 2026


JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
Assinatura e Carimbo do Responsável

Diário
PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL: 3166/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DE PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE QUE ACONTECE NO DIA 05 DE FEVEREIRO A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O FORUM PERMANENTE DE PREFEITOS DA BACIA DO RIO DOCE QUE ACONTECE NO DIA 05 DE FEVEREIRO A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO** em favor da empresa de menor preço NOSSO GASTRONOMIA E ARTE LTDA CNPJ: 36.945.439/0001-44 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Mariana, 02 de março de 2026.

JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

Prefeito Municipal